DISPENSA ELETRÔNICA
045/2026

OBJETO
Aquisição de uniformes profissionais destinados às merendeiras e de camisetas personalizadas destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino de Goioxim/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 10.623,10 (dez mil seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)..

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 09/09/2026
ATÉ 15/09/2026

PERÍODO DE LANCES
15/09/2026 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP – SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA OU REGIONAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026
(Processo Administrativo nº 090/2026 - 1DOC nº 141/2026)

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 15/09/2026
Link: www.licitanet.com.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIOXIM/PR.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00, a participação neste procedimento é exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando compatíveis com o objeto, com fundamento nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Municipal nº 819/2023, sem qualquer restrição geográfica, territorial ou de regionalidade.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. Poderão participar desta dispensa exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando compatíveis com o objeto, cuja atividade constante do ato constitutivo seja compatível com a contratação e que estejam previamente credenciados no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), independentemente do Município, Estado ou região em que estejam sediados.
2.1.1. Não será aplicada qualquer restrição de participação em razão da localização da sede da proponente, sendo admitidas ME, EPP e MEI de qualquer localidade do território nacional, desde que atendam integralmente às condições deste Aviso e de seus anexos.
2.1.2. A localização geográfica da sede da proponente não constitui requisito de habilitação ou participação. O endereço constante do CNPJ será utilizado apenas para identificação cadastral e demais verificações administrativas pertinentes.
2.1.3. A proponente deverá declarar que atende ao enquadramento como MEI, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo exigida declaração ou comprovação de sede local ou regional.
2.1.4. A exclusividade às ME, EPP e MEI decorre do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas no art. 49 da mesma Lei, quando devidamente caracterizadas e motivadas nos autos. Não haverá preferência ou limitação territorial entre os participantes.
2.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
2.5. Não poderão disputar desta dispensa:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.5.8. Agente público da Prefeitura de Goioxim-PR.
2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.5.12. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
2.6. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca ou fabricante, quando aplicável, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive confecção, personalização, materiais, embalagem, transporte, frete, descarga, tributos, encargos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na contratação.
3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos prazos, quantidades, tamanhos, materiais, acabamentos e condições estabelecidos, inclusive quanto à apresentação de arte e/ou amostras quando exigidas.
3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
5.4.2. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
5.6. Será desclassificada a proposta que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da Secretaria Municipal de Educação ou da área técnica responsável.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
6.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de camisetas, uniformes, vestuário personalizado ou outros produtos de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

6.4.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do emitente, a descrição do objeto fornecido e elementos suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade, podendo a Administração realizar diligências para confirmar as informações apresentadas.

6.4.3. Serão admitidos atestados referentes a fornecimentos similares, não sendo exigida identidade absoluta de especificações, marcas, quantidades ou destinatários, desde que fique demonstrada capacidade compatível com a execução do objeto.

6.4.4. Não será exigido registro em conselho profissional específico para a atividade de fornecimento de vestuário, salvo se sobrevier exigência legal diretamente aplicável ao objeto.

6.5. VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os documentos de habilitação que contenham prazo de validade expresso deverão estar válidos na data da sessão e da análise da habilitação.

6.5.2. Os documentos de habilitação que não contenham prazo de validade expresso serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo quando houver disposição legal, regulamentar ou normativa específica em sentido diverso.

7. DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
7.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
7.1.2. revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
7.1.3. proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
7.1.4. adjudicar o objeto e homologar a dispensa.

7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
7.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
7.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

8. CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo do prazo específico de entrega estabelecido no Termo de Referência.
8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema LICITANET, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I- Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

10.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

10.13.4. ANEXO IV – Modelo Contrato

Datado e assinado digitalmente.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uniformes profissionais destinados às merendeiras e de camisetas personalizadas destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino de Goioxim/PR, visando à identificação institucional, à adequação às boas práticas de manipulação de alimentos e à melhoria das condições de trabalho dos profissionais.

O fornecimento compreende 4 (quatro) itens, conforme especificações, quantitativos e valores máximos estimados abaixo:

Nº	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Camiseta (uniforme) para professores da rede municipal de ensino. Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, confeccionada em malha PV/poliviscose ou material de qualidade equivalente ou superior, gola redonda reforçada e costuras reforçadas. Personalização em silk-screen, DTF ou tecnologia equivalente, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Goioxim e da Secretaria Municipal de Educação, conforme arte a ser aprovada. Tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG ou equivalentes; cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação. Produto novo, de primeira qualidade e sem defeitos de fabricação.	UN	250	R$ 31,67	R$ 7.917,50
02	Camiseta para cozinha (cor clara). Camiseta unissex, manga curta, gola redonda em ribana com elastano, confeccionada em malha 100% algodão penteado fio 30.1 ou malha mista com mínimo de 67% algodão e 33% poliéster, gramatura mínima de 160 g/m². Cor clara (branca, creme ou similar), tecido resistente a lavagens frequentes/industriais, respirável, não transparente, pré-encolhido, com costuras reforçadas e sem bolsos externos ou elementos que prejudiquem as boas práticas de manipulação de alimentos. Tamanhos PP a EXG, conforme grade informada pelo contratante. Amostra para aprovação prévia e embalagem individual identificada por tamanho.	UN	20	R$ 35,86	R$ 717,20

Nº	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
03	Calça para cozinha (cor clara). Calça profissional unissex para ambiente de cozinha, confeccionada em brim leve 100% algodão ou tecido misto com mínimo de 67% algodão e 33% poliéster, gramatura mínima de 190 g/m², cor clara (branca, creme ou similar). Cintura com elástico total ou meio elástico e cordão interno para ajuste, costuras reforçadas, tecido não transparente, resistente a encolhimento, desbotamento e lavagens frequentes, de fácil higienização e secagem. Sem bolsos externos superiores; se houver bolsos, deverão ser embutidos e discretos. Tamanhos PP a EXG. Amostra prévia e embalagem individual identificada por tamanho.	UN	20	R$ 66,82	R$ 1.336,40
04	Avental para cozinha (cor clara). Avental profissional frontal para cozinha, confeccionado em brim leve 100% algodão ou tecido misto com mínimo de 67% algodão e 33% poliéster, gramatura mínima de 190 g/m², cor clara. Dimensões mínimas aproximadas de 70 cm de largura x 90 cm de comprimento; alça de pescoço fixa ou regulável; tiras laterais reforçadas para amarração na cintura; costuras reforçadas; tecido não transparente, resistente ao encolhimento e desbotamento, de fácil higienização e secagem. Sem bolsos externos, salvo solicitação expressa do contratante. Amostra para aprovação prévia e embalagem individual.	UN	20	R$ 32,60	R$ 652,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 10.623,10**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo do prazo específico de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de disponibilizar uniformes adequados às merendeiras da Rede Municipal de Ensino e camisetas personalizadas aos professores, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades, identificação institucional e padronização dos profissionais.

No caso das merendeiras, o fornecimento de camiseta, calça e avental próprios para o ambiente de cozinha mostra-se necessário para favorecer a higiene, a organização e a segurança durante o preparo e a distribuição da alimentação escolar. As peças especificadas foram definidas considerando conforto térmico, resistência a lavagens frequentes, facilidade de higienização, ausência de elementos que possam prejudicar as boas práticas de manipulação de alimentos e durabilidade compatível com o uso contínuo.

Para os professores, a aquisição de camisetas personalizadas objetiva proporcionar identificação padronizada durante formações continuadas, reuniões pedagógicas, campanhas educativas, projetos escolares, atividades cívicas, culturais, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a identidade visual da Rede Municipal de Ensino e facilitando a identificação dos profissionais pela comunidade escolar.

A necessidade possui caráter efetivo e recorrente, uma vez que as peças serão destinadas ao uso direto e continuado pelos servidores durante suas atividades. A disponibilização de vestimentas adequadas contribui para a organização dos serviços educacionais, para a valorização dos profissionais e, especialmente no ambiente de alimentação escolar, para a observância das condições de higiene e segurança necessárias ao desenvolvimento das atividades.

O objeto possui características de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como composição e gramatura do tecido, modelagem, tipo de costura, acabamento, personalização, tamanhos e condições de embalagem e entrega.

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços realizados no processo, com base exclusivamente nos documentos e comprovantes anexados, identificaram contratações semelhantes promovidas por diversos entes públicos e consultas comerciais documentadas, demonstrando a existência de mercado fornecedor e a utilização recorrente da aquisição de camisetas e uniformes como forma de atendimento de demandas equivalentes. Desse modo, a contratação encontra respaldo técnico e mercadológico e mostra-se compatível com a finalidade pública pretendida.

Diante disso, justifica-se a contratação por representar medida necessária, adequada e proporcional ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, permitindo o fornecimento de peças padronizadas, resistentes e apropriadas às atividades desempenhadas, com definição objetiva das especificações e controle de qualidade pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) camisetas personalizadas destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino e de 20 (vinte) camisetas, 20 (vinte) calças e 20 (vinte) aventais destinados às merendeiras, conforme especificações técnicas, quantidades e valores de referência constantes deste Termo de Referência.

Na análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição dos produtos é a solução compatível com a finalidade pretendida, pois o Município necessita adquirir e disponibilizar definitivamente as peças aos profissionais para utilização cotidiana. Conforme se observa nas contratações similares consultadas durante o levantamento de mercado, outros entes públicos também atendem demandas dessa natureza mediante aquisição de camisetas e uniformes confeccionados de acordo com suas especificações.

Não foram identificadas tecnologias alternativas, processos inovadores ou modelos de fornecimento capazes de atender à necessidade de forma mais eficiente ou vantajosa que a aquisição convencional. Também não se mostra adequada a locação ou cessão temporária das peças, considerando que se tratam de vestimentas de uso pessoal, submetidas a higienização frequente, desgaste natural, definição individual de tamanhos e, no caso das camisetas dos professores, personalização com a identidade institucional do Município.

Assim, a aquisição mostra-se a solução mais simples, usual e tecnicamente adequada, sem necessidade de contratação de tecnologia específica, licenciamento, manutenção especializada ou estrutura operacional adicional. A solução permite que o Município obtenha os bens nas quantidades necessárias, com características previamente definidas e controle direto sobre a qualidade dos produtos entregues.

A solução, considerada em seu conjunto, compreende:

- confecção e fornecimento das peças novas, de primeira qualidade, nos tecidos, gramaturas, modelos, cores e acabamentos previstos neste Termo de Referência;
- disponibilização de tamanhos variados, conforme grade a ser informada pela Secretaria Municipal de Educação, sem alteração do preço unitário contratado;
- personalização das camisetas destinadas aos professores, mediante arte previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação;
- apresentação de amostra dos itens destinados às merendeiras, quando solicitada, para verificação prévia de tecido, modelagem, acabamento e qualidade da confecção;
- embalagem individual das peças, com identificação de tamanho quando aplicável;
- transporte, frete, descarga e entrega no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional; e
- substituição, sem ônus para o Município, de produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações e amostras aprovadas.

Todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra de confecção, personalização, embalagem, tributos, encargos, frete, transporte e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços propostos.

A adoção dessa solução atende de forma integral à necessidade identificada, assegurando padronização, funcionalidade, conforto, higiene, durabilidade e identificação institucional, sem incorporar exigências tecnológicas desnecessárias ou restringir indevidamente a competitividade do procedimento de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- As peças deverão atender integralmente às composições de tecido, gramaturas mínimas, modelagens, cores, tamanhos e acabamentos previstos neste Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser novos, sem defeitos de fabricação, manchas, furos, costuras abertas, deformações ou diferenças relevantes de tonalidade.
- As camisetas e calças deverão ser entregues embaladas individualmente e identificadas por tamanho; os aventais deverão ser entregues individualmente embalados.
- A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, peças rejeitadas por desconformidade, vício ou defeito.

- Não será admitida subcontratação que transfira integralmente a responsabilidade pelo objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade de todas as peças.
- Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer, preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. A contratada deverá providenciar, dentro do prazo de execução, a apresentação e a aprovação da arte da camiseta dos professores e das amostras exigidas para os itens destinados às merendeiras, quando aplicável. Eventual atraso decorrente exclusivamente da demora da Administração na análise de arte ou amostra, devidamente comprovado, não poderá ser imputado à contratada.

5.3. Os quantitativos e a distribuição dos tamanhos serão informados pela Secretaria Municipal de Educação antes do início da confecção. A variação da grade de tamanhos não poderá resultar em acréscimo do preço unitário contratado.

5.4. A entrega será realizada no Município de Goioxim/PR, em local, data e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada realizar transporte, frete, descarga e demais providências necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.5. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, limpas, sem manchas, avarias ou defeitos, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência, a arte aprovada e as amostras aceitas pela Administração, quando houver.

5.6. Os produtos recusados por desconformidade, defeito de fabricação, erro de tamanho em relação à grade informada, falha de personalização ou qualquer outro vício deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, sistema eletrônico oficial ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para esclarecimentos, correções, substituição de peças ou apresentação de documentos relacionados à execução.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Fica indicado como Fiscal do Contrato o servidor Eliton Leite da Silva - Coordenador Pedagógico, ou outro servidor formalmente designado pela autoridade competente.

6.6. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, registrar as ocorrências relacionadas à execução, conferir quantidades, tamanhos, tecidos, gramaturas, costuras, cores, personalizações, embalagens e demais especificações, bem como verificar a compatibilidade das peças entregues com a arte e as amostras previamente aprovadas, quando exigidas.

6.7. O fiscal deverá determinar a correção de falhas, a substituição de produtos ou a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, fixando prazo compatível quando a situação não estiver expressamente disciplinada neste Termo de Referência.

6.8. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente, com o registro dos fatos e das providências adotadas.

6.9. O gestor do contrato, quando formalmente designado, coordenará o acompanhamento da execução, manterá atualizado o histórico de gerenciamento do ajuste e adotará as providências administrativas relacionadas à liquidação, pagamento, eventuais alterações, aplicação de sanções e encerramento contratual, conforme suas atribuições.

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta, da arte aprovada e das amostras, quando exigidas.

7.2. A conferência provisória abrangerá, no mínimo, os quantitativos entregues, a grade de tamanhos informada pela Secretaria Municipal de Educação, a integridade das embalagens e das peças, a identificação dos tamanhos e a ausência de defeitos aparentes.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, tecido, gramatura, acabamento, cor ou personalização, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, das quantidades e do atendimento integral das especificações, mediante atesto do fiscal.

7.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, nova conferência ou outras providências indispensáveis à aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.6. O prazo utilizado pela contratada para corrigir inconsistências na execução, substituir produtos rejeitados ou sanar irregularidades da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo ou pagamento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, conformidade e demais vícios que venham a ser constatados posteriormente.

7.8. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados, não sendo devido pagamento por itens recusados, substituídos ou ainda pendentes de regularização.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

8.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo confecção, personalização, materiais, embalagem, transporte, frete, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional por grade de tamanhos, desenvolvimento ou ajuste de arte, apresentação de amostra ou substituição de produto recusado.

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos abaixo, sem prejuízo de outros documentos expressamente previstos no Aviso de Contratação Direta e admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial competente.

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a correspondente averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

f) Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: comprovação da autorização e dos registros exigidos pela legislação brasileira, quando aplicável.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, na forma da legislação aplicável.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos pertinentes à sua atividade, conforme a legislação aplicável.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores, nos termos da legislação aplicável.

h) O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI poderá ser dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando tal dispensa decorrer da legislação aplicável.

Observação: Os documentos que não contiverem prazo de validade serão considerados o prazo de 90 dias após sua emissão para fins de verificação e aceitação.

8.3.3. Qualificação técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de camisetas, uniformes, vestuário personalizado ou outros produtos de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

b) Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do emitente, descrição do objeto fornecido e elementos suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade, podendo a Administração realizar diligências para confirmar as informações apresentadas.

c) Serão admitidos atestados referentes a fornecimentos similares, não sendo exigida identidade absoluta de especificações, marcas, quantidades ou destinatários, desde que fique demonstrada capacidade compatível com a execução do objeto.

d) Não será exigido registro em conselho profissional específico para a atividade de fornecimento de vestuário, salvo se sobrevier exigência legal diretamente aplicável ao objeto.

e) Deverá ser apresentada amostra no prazo de 3 dias de todos os produtos somente após aprovados será realizado o pedido. Ficando a habilitação condicionada a perfeita aceitação das amostras.

8.4. A Administração poderá promover diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados, verificar sua autenticidade ou apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação da regularidade e dos documentos de habilitação poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante consulta aos sistemas oficiais e demais bases de dados admitidas pela regulamentação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R$ 10.623,10 (dez mil seiscentos e vinte e três reais e dez centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será classificada na dotação orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação constante do parecer contábil indicando as dotações que seguem abaixo para suportar a despesa no exercício de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	710	08.001.12.365.0008.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	720	08.001.12.365.0008.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Datado e assinado digitalmente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 045/2026
Processo nº 090/2026

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem respeitosamente ao Município de Goioxim apresentar sua proposta de preços referente à Dispensa Eletrônica nº 045/2026, decorrente do Processo nº 090/2026, conforme os itens e condições abaixo:

Nº	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Camiseta personalizada para professores da Rede Municipal de Ensino	UN	250	R$ _____	R$ _____
02	Camiseta para cozinha/merendeiras, cor clara	UN	20	R$ _____	R$ _____
03	Calça profissional para cozinha, em brim, cor clara	UN	20	R$ _____	R$ _____
04	Avental profissional para cozinha, em brim, cor clara	UN	20	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$** _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 045/2026
Processo nº 090/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2026, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*
( ) Declara, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a presente Dispensa Eletrônica não estabelece qualquer restrição geográfica, territorial ou regional para participação.

1. Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 045/2026;
2. Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
3. Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6. Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio

do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

8. Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Eder dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA 045/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes profissionais destinados às merendeiras e de camisetas personalizadas destinadas aos professores da rede municipal de ensino de goioxim/pr., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Camiseta personalizada para professores da Rede Municipal de Ensino	250 UN	R$ _____	R$ _____
2	Camiseta para cozinha/merendeiras, cor clara	20 UN	R$ _____	R$ _____
3	Calça profissional para cozinha, em brim, cor clara	20 UN	R$ _____	R$ _____
4	Avental profissional para cozinha, em brim, cor clara	20 UN	R$ _____	R$ _____
TOTAL				R$ _____

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;

2. O Aviso de Contratação Direta;
3. A Proposta da contratada;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Fica indicado como Fiscal do Contrato o servidor Eliton Leite da Silva - Coordenador Pedagógico, ou outro servidor formalmente designado pela autoridade competente. O gestor da contratação será aquele formalmente designado pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1. São obrigações do Contratante:

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12. Notificar o Contratado, quando cabível, quanto à instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Entregar as peças devidamente embaladas e, quando aplicável, identificadas por tamanho, em conformidade com as especificações, a arte e as amostras aprovadas, acompanhadas da respectiva nota fiscal;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, documentos ou produtos técnicos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a confecção, a personalização, o transporte ou a entrega do objeto contratual.
11. Suspender, por determinação do contratante, a confecção, a personalização ou a entrega que não esteja sendo executada em conformidade com o Termo de Referência, corrigindo as irregularidades apontadas.
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa:**
   1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para substituição de produtos rejeitados ou correção de desconformidades.
      1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
    2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
    2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Goioxim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta 710 - Funcional programática 08.001.12.365.0008.2018 - Fonte 0 - Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Grupo da fonte: Do Exercício; e Conta 720 - Funcional programática 08.001.12.365.0008.2018 - Fonte 103 - Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Grupo da fonte: Do Exercício.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].